

**LEI Nº 755/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE TAPERA DAS ARTES.**

**O PREFEITO DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade denominada **TAPERA DAS ARTES**, localizada na Rua Antonio Gomes dos Santos s/n, Sede deste Município.

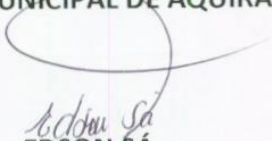
**Art. 2º** - A **TAPERA DAS ARTES** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** - A Entidade **TAPERA DAS ARTES** tem por finalidade desenvolver programas e projetos educacionais, sociais e culturais, principalmente aqueles voltados à assistência ao menor carente e ao idoso, visando a contribuir para melhoria da qualidade de vida das populações, em seu próprio contexto ambiental, e, ainda, a implementar programas e projetos que direto ou indiretamente são dirigidos aos interesses comunitários do município de Aquiraz, bem como de outros municípios do Estado do Ceará.

**Art. 4º.** - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade **TAPERA DAS ARTES** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou credo político ou religioso e não terá número ilimitado de sócios.

**Art. 5º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, em 04 de Maio de 2009.

  
**EDSON SÁ**

Prefeito Municipal

